

tario Francisco de Borja Garção Stochler a fez escrever — Lazaro da Silva Ferr.^a — Nicolao de Miranda Silva de Alarcão.//.

Provizão pela qual manda S. A. R. as Leys e Alvaras p.^a serem publicados nesta Capitania.

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.^o de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e da Lem, Mar em Africa de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo: Que na conformidade da Real Rezolução de 22 de Fevr.^o de 1797, em consulta do Conselho Ultramarino: Sou Servido Enviarvos os Exemplares impressos das Leys Alvaras e Decretos, que ate o prézente tem sido promulgadas, para as fazeres remeter aos Ministros, e Pessoas a q̄ ellas se destinão, afim de serem publicadas, e registadas nas Cabeças das Comarcas, e mais Camaras, e Lugares d' ellas p.^a vir a noticia de todos e se cumprir e guardar, exactamente o q. nellas se contem. O que vos Hey por muito recomendado. O Principe Nosso Snr o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do Ultramar. Jozê Ant.^o Gaspar a fes em Lx.^a a 18 de Março de 1802 — O Secretario Fran.^o de Borja Garção Stochler a fes escrever — Fran.^o Alz da S.^a — Nicolao de Miranda S.^a de Alarcão.//.

Provizão do Conselho Ultramarino Prohibindo aos Gen.^{os} o Passarem Patentes Honorificas

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.^o de Portugal, e dos Algarves, da quem, e da Lem, Mar em Africa de Guine etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Cap.^{nia} de São Paulo, Que sendo-Me prez.^o em consulta do Conselho Ultramarino a criação de novos Postos de diferentes Batarías da Fortaleza de S.^{ta} Cruz da Cidade do Rio de Janeiro, deliberada pelo Conde de Rezende sendo Vice Rey, e Cap.^{ta} Gen.^{al} d'esse Estado; Suplicando-Me os providos a Confirmação das suas Patentes; e attendendo ao q. sobre este objecto ponderou o mesmo Conselho na d.^a Consulta; Conformando-Me com o seu Parecer: Fui Servido Ordenar /alem do informe sobre aquelles Provimentos/ que o Conselho inhibisse ao Vice Rey, e Governadores o darem Patentes honorificas sem Especial Ordem Minha; Pelo que nesta Conformidade vos Ordeno q. assim o tenhaes entendido cumprido inviolavelmente esta Minha Real Ordem pela parte que vos toca. O Principe Snr O Mandou por seu Especial Mandado, pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fes em Lx.^a aos

24 de Março de 1802 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — Fran.º Alz da S.ª — Nicolao de Miranda Silva de Alarcão.//.

**Provizão sobre a Reforma dos Officiaes como
abaixo se declara.**

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves, da quem, e dá Lem Már em Affrica e de Guiné etc. Faço saber a váz Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo: Que constando no Meu, Conselho Ultramarino pelos frequentes requerimentos que se lhe tem derigido sobre confirmaçoens de Pat.^{tas} de refrendação de Officiaes Auxiliares e de Ordenanças paçadas á muitos annos; que não tem sido entendida em toda a sua extenção a Minha Real Ordem de 28 de Maio de 1795 expedida a todos os Governadores, e Capitaens Generaes dos Meus Dominios Ultramarinos, em virtude da Minha Real Rezolução de 24 do dito mes, e anno: Sou Servido declararvos que em consequencia da referida Ordem vos deveis abster de passar mais Patentes de referendação, visto que passado o tempo prescripto na mesma Ordem, deveis dar baixa aos Off.^{es} que dentro do dito prazo não mostrarem as suas Patentes Confirmadas, ou Certidão de as haver apresentado na Secretaria do mesmo Conselho. Cumprio assim. O Principe Nosso Snr o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fes em Lx.ª a 3 de Abril de 1802 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — Lazaro da Silva Ferr.ª Nicolao de Miranda Silva de Alarcão.//.

**Provizão do Conselho Ultramarino p.ª se absterem os Gen.^{tes}
de Multiplicarem Pat.^{tas} Militares de Milicias
como abaixo se declara.**

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.^o de Portugal, e dos Algarves, da quem, e da Lem, Már em Africa e de Guine etc. Faço saber a vós Governador, e Cap.^{to} Gen.^{al} da Cap.^{nia} de São Paulo: Que em Rezolução Minha, tomada, em consulta do Conselho Ultramarino, na data de 9 de 9br.^o do anno proximo passado, sobre a Devassa que Mandei tirar em Pernambuco do Ex Governador Dom Thomas Jozé de Mello: Fui Servido Mandar expedir Ordem Geral a todos os Governadores, e Capitaens Generaes do Ultramar; para q. se abstenhão de multiplicar debaixo de qualquer pretexto por mais plauzível que este possa ser as Patentes Militares de Milicias, e Ordenanças; e para q. inviolavelmente se regulem nas Promoçoens a que procederem dentro dos

